

LEI N.º 1.384/2012

“Autoriza o aumento no valor da subvenção social estipulado no art. 1º alínea “f” na Lei nº 1.365/2011 para Associação dos Acadêmicos do Município de Mantenópolis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao repasse estabelecido no art. 1º, alínea “f” da Lei Municipal nº 1.365/2011 a quantia de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), anual, a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, registrado no CNPJ/MF 08.616.048/0001-30, a fim de subsidiar o transporte escolar universitário.

Parágrafo Único. No repasse mensal deverá ser acrescido a quantia de R\$ 4.888,88 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), pagos em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas a ser repassado até o dia vinte do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, 15 de maio de 2012.

MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 15/05/2012

Registrado às Fls:

Livro nº